



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N° 90/1976 de 10 de fevereiro de 1976

ANO XXXVII Edição 067 SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB 28 de janeiro de 2014 pág. 01

LEI N° 517/2014

Salgado de São Félix, 28 de janeiro de 2014.

**FIXA SALÁRIO MÍNIMO A
PARTIR DE 1° DE JANEIRO
DE 2014 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto nº 8.166 de 23 de dezembro de 2013, que regulamenta a Lei nº 12.382 de 25 de fevereiro de 2011, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A partir de 1° de janeiro de 2014, fica estabelecido o salário mínimo de Salgado de São Félix, que será de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais);

Art. 2° - Ficam também estabelecidos os critérios adotados a nível nacional do Salário Família para os servidores municipais.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do
Município de Salgado de São Félix, Estado da
Paraíba, 28 de janeiro de 2014.